



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TRE-RN/SIG/Seção de Jurisprudência	Visto
Inclusão	Visto
Publicação	Dte 22/06/11 Pág 2
Gravura	
Alteração	
Digitização	30/06/11 Visto WOYH
Arquivamento	
	Visto

RESOLUÇÃO N.º 9, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Outorga a medalha, com diploma, do “Mérito Eleitoral Tavares de Lyra” ao Excentíssimo Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros e ao Excentíssimo Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, Doutor Francisco Barros Dias.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n.º 8, de 28 de fevereiro de 2008),

Considerando a Resolução n.º 4, de 12 de maio de 1998, alterada pela Resolução n.º 8, de 23 de agosto de 2002, que instituiu a medalha do Mérito Eleitoral Tavares de Lyra a fim de agraciar personalidades nacionais e estaduais que tenham demonstrado efetiva dedicação e prestado relevantes serviços à causa da Justiça brasileira, em especial à Justiça Eleitoral;

Considerando o decidido pela Corte nas sessões ordinárias do dia 2 e 7 de junho do corrente ano,

RESOLVE:

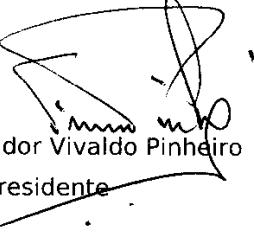
Art. 1º Outorgar a medalha, com Diploma, do “Mérito Eleitoral Tavares de Lyra” ao Excentíssimo magistrado, Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, em razão dos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário brasileiro, especialmente à magistratura trabalhista do estado do Rio Grande do Norte.

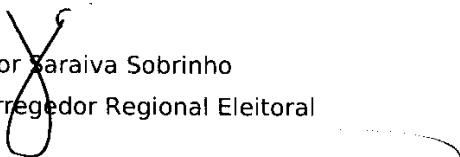
Art. 2º Outorgar a medalha, com Diploma, do “Mérito Eleitoral Tavares de Lyra” ao Excentíssimo Desembargador Federal Francisco Barros Dias, em razão dos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral brasileira, e, particularmente, do estado do Rio Grande do Norte, por ter exercido três mandatos como membro desta Corte Eleitoral.

Art. 3º A sessão solene de entrega das medalhas será realizada em data a ser marcada pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Natal, 21 de junho de 2011.

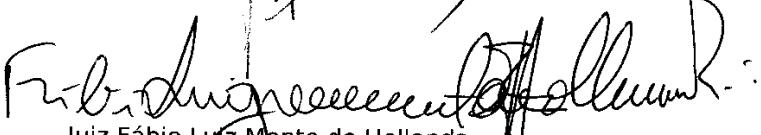

Desembargador Vivaldo Pinheiro
Presidente

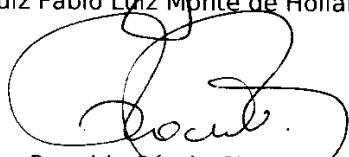

Desembargador Baraiva Sobrinho
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Juiz Marco Bruno Miranda Clementino


Juiz Ricardo Augusto de Medeiros Moura


Juiz Marcos Antonio da Silveira Martins Duarte


Juiz Fábio Lutz Monte de Hollanda


Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral